AGESUL
SEILOG Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

(*CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Art. 75, II, da Lei 14.133/21*)

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), de eletrodomésticos, em lote único, para atender às necessidades das copas e dos setores de apoio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Lote único – Item 01	27140	Refrigerador – tipo frost free, 02 portas, capacidade líquida total entre 310 e 352 litros, tensão 110 V.	Unidade	04
Lote único – Item 02	20155	Fogão – uso doméstico, 04 bocas, acendimento automático, alimentação a gás GLP, cor branca, tensão 110 V ou bivolt.	Unidade	06
Lote único – Item 03	7072	Forno micro-ondas – capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 900 W, tensão 110 V.	Unidade	06

1.1.1. As especificações resumidas constantes do quadro acima serão complementadas pelos requisitos técnicos e características mínimas estabelecidos no Tópico 3 deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da formalização da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação não se caracterizam como “de consumo”, de categoria “comum”, nos termos do Decreto Estadual nº 15.775, de 2021.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

TERMO DE REFERÊNCIA

(*CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Art. 75, II, da Lei 14.133/21*)

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade e fundamentação da contratação

2.1. A contratação é necessária para atender às demandas das copas e de setores de apoio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, mediante aquisição de refrigeradores, fogões e fornos micro-ondas destinados à substituição e complementação dos equipamentos atualmente disponíveis.

2.1.1. A necessidade decorre da existência de equipamentos com elevado tempo de uso, desgaste e/ou desempenho inadequado, bem como da necessidade de dotar as unidades destinatárias de equipamentos compatíveis com as atividades administrativas e de apoio desenvolvidas pela Agência.

2.1.2. A aquisição pretende assegurar condições adequadas de conservação de alimentos e bebidas, preparo e aquecimento de refeições e apoio às rotinas dos servidores e demais usuários das unidades contempladas, contribuindo para a adequada estruturação dos ambientes de copa e apoio.

Estimativa das quantidades

2.2. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades das unidades destinatárias, considerando os equipamentos existentes e a distribuição necessária para atendimento das copas e dos setores de apoio da AGESUL.

2.2.1. Serão adquiridos 04 (quatro) refrigeradores, destinados às 04 (quatro) copas localizadas na Sede da AGESUL.

2.2.2. Serão adquiridos 06 (seis) fogões, sendo 04 (quatro) destinados às copas da Sede, 01 (um) ao setor de Manutenção da Sede e 01 (um) ao Almoxarifado localizado na 1ª Residência Regional da AGESUL.

2.2.3. Serão adquiridos 06 (seis) fornos micro-ondas, sendo 04 (quatro) destinados às copas da Sede, 01 (um) ao setor de Transportes da Sede e 01 (um) ao Almoxarifado localizado na 1ª Residência Regional da AGESUL.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.3. A contratação será realizada em lote único, composto pelos 03 (três) itens, considerando a natureza correlata dos bens, a destinação comum aos ambientes de copa e apoio e a conveniência administrativa de concentrar o fornecimento em uma única contratação.

2.3.1. A formação do lote único possibilita maior racionalização dos procedimentos de entrega, recebimento, fiscalização e pagamento, sem prejuízo da competitividade, uma vez que os itens são eletrodomésticos de comercialização ampla e ordinariamente ofertados por empresas do mesmo segmento.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

TERMO DE REFERÊNCIA

(*CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Art. 75, II, da Lei 14.133/21*)

Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

2.4. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

2.4.1. Quanto ao alinhamento da presente contratação ao PCA 2026, registra-se que o item refrigerador já se encontra devidamente previsto. Para adequação da demanda, foi formalmente solicitada à Secretaria de Estado de Administração – SAD a alteração do quantitativo do item fogão, com acréscimo de 01 (uma) unidade, bem como a inclusão do item forno micro-ondas, mediante Ofício próprio, acompanhado da Autorização da Autoridade Competente e da respectiva Planilha de Inclusão/Alteração dos Itens.

Levantamento de mercado

2.5. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram consideradas as alternativas de manutenção e continuidade de uso dos equipamentos existentes, locação de equipamentos e aquisição de novos eletrodomésticos.

2.5.1. A manutenção e continuidade de uso dos equipamentos existentes não se mostra suficiente para o atendimento integral da demanda, tendo em vista a necessidade de substituição de bens com elevado tempo de uso, desgaste e/ou desempenho inadequado, além da necessidade de complementação da estrutura atualmente disponível.

2.5.2. A locação de eletrodomésticos implicaria despesas periódicas e continuadas, sem incorporação dos bens ao patrimônio da Administração, mostrando-se pouco compatível com a natureza permanente da necessidade e com a ampla disponibilidade desses bens no mercado.

2.5.3. A aquisição de equipamentos novos apresenta-se como solução mais adequada, por proporcionar disponibilidade permanente dos bens, padronização das condições mínimas de desempenho e segurança e incorporação dos equipamentos ao patrimônio da AGESUL.

2.5.4. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição dos eletrodomésticos constitui solução adequada e proporcional à necessidade administrativa identificada.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Caberá à Contratada a aplicação de todos os critérios de sustentabilidade ambiental atinentes à aquisição e/ou serviço prestado, conforme a legislação respectiva.

3.1.1.1. Os equipamentos deverão observar os requisitos de eficiência energética e as certificações compulsórias aplicáveis, inclusive aquelas expedidas ou reconhecidas pelo INMETRO, quando exigíveis, devendo a contratada

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e destinação das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento.

3.2. CONSÓRCIO

3.2.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por a contratação não envolver objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas seguintes razões:

3.3.1.1. A contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda atividades especializadas ou parcelas autônomas que justifiquem a transferência da obrigação principal a terceiros.

3.4. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

3.4.1. A solução compreende a aquisição de 16 (dezesseis) eletrodomésticos, distribuídos entre refrigeradores, fogões e fornos micro-ondas, destinados ao atendimento das copas e dos setores de apoio indicados neste Termo de Referência.

3.4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao seu regular funcionamento.

3.4.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência e aos demais requisitos previstos neste instrumento.

3.4.4. REFRIGERADOR – CÓDIGO 27140

3.4.4.1. O refrigerador deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

3.4.4.1.1. tipo frost free;

3.4.4.1.2. capacidade líquida total de armazenamento entre 310 e 352 litros, considerando os compartimentos refrigerador e freezer;

3.4.4.1.3. possuir 02 (duas) portas, com compartimentos independentes para refrigerador e freezer;

3.4.4.1.4. possuir controle de temperatura;

3.4.4.1.5. possuir gavetão para acondicionamento de frutas, legumes e verduras;

3.4.4.1.6. possuir prateleiras internas resistentes, removíveis ou reguláveis, adequadas ao uso cotidiano;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

3.4.4.1.7. possuir compartimentos e/ou prateleiras na porta para acondicionamento de garrafas e recipientes;

3.4.4.1.8. possuir iluminação interna no compartimento refrigerador;

3.4.4.1.9. possuir classificação de eficiência energética A, ou classificação equivalente de melhor desempenho que venha a substituí-la segundo regulamentação aplicável;

3.4.4.1.10. possuir pés com sistema que permita adequado nivelamento do equipamento;

3.4.4.1.11. tensão de alimentação de 110 V;

3.4.4.1.12. possuir certificação do INMETRO, quando exigível para o produto.

3.4.5. FOGÃO – CÓDIGO 20155

3.4.5.1. O fogão deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

3.4.5.1.1. uso doméstico;

3.4.5.1.2. possuir 04 (quatro) bocas;

3.4.5.1.3. possuir acendimento automático;

3.4.5.1.4. possuir tampo em vidro temperado;

3.4.5.1.5. possuir alimentação a gás;

3.4.5.1.6. instalação de piso, com pés;

3.4.5.1.7. cor branca;

3.4.5.1.8. possuir forno integrado com sistema de iluminação interna;

3.4.5.1.9. possuir porta do forno com visor em vidro, permitindo a visualização interna durante a utilização;

3.4.5.1.10. possuir, no mínimo, 01 (uma) grade interna no forno, removível e/ou ajustável;

3.4.5.1.11. ser compatível com gás GLP;

3.4.5.1.12. tensão de alimentação de 110 V ou bivolt;

3.4.5.1.13. possuir classificação energética A;

3.4.5.1.14. possuir acabamento da mesa em inox;

3.4.5.1.15. possuir queimadores e grades com resistência adequada ao uso habitual, proporcionando estabilidade aos recipientes durante a utilização;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

3.4.5.1.16. possuir dispositivo de segurança do forno que interrompa o fluxo de gás em caso de apagamento acidental da chama, quando exigido pela regulamentação aplicável;

3.4.5.1.17. possuir certificação do INMETRO, quando exigível para o produto.

3.4.6. FORNO MICRO-ONDAS – CÓDIGO 7072

3.4.6.1. O forno micro-ondas deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

3.4.6.1.1. capacidade mínima de 30 litros;

3.4.6.1.2. potência mínima de 900 W;

3.4.6.1.3. possuir painel para seleção das funções e do tempo de funcionamento;

3.4.6.1.4. possuir níveis ajustáveis de potência;

3.4.6.1.5. possuir função de descongelamento;

3.4.6.1.6. possuir temporizador;

3.4.6.1.7. possuir prato giratório removível;

3.4.6.1.8. possuir iluminação interna durante o funcionamento;

3.4.6.1.9. possuir sinal sonoro ou indicação equivalente de término do funcionamento;

3.4.6.1.10. possuir sistema de segurança que impeça o funcionamento com a porta aberta;

3.4.6.1.11. tensão de alimentação de 110 V;

3.4.6.1.12. possuir certificação do INMETRO, quando exigível para o produto.

3.4.7. REQUISITOS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

3.4.7.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes à linha regular de fabricação e comercialização do fabricante, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, recuperados, de mostruário ou fora de linha.

3.4.7.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e adequada à proteção durante o transporte e armazenamento.

3.4.7.3. Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, modelo e demais informações necessárias à sua individualização.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

3.4.7.4. Os equipamentos deverão possuir certificações, registros ou selos obrigatórios exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização no território nacional.

3.4.7.5. Não serão aceitos equipamentos com sinais de uso anterior, avarias, amassados, trincas, riscos relevantes, peças faltantes ou qualquer defeito que comprometa sua aparência, segurança ou funcionamento.

3.4.7.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa e dos acessórios indispensáveis ao seu regular funcionamento.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que a prorrogação de prazo seja analisada, salvo situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.1.4.1. Sede da AGESUL – Av. Des. José Nunes da Cunha, nº 337, Bloco XIV, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.031-310: 04 (quatro) refrigeradores, 05 (cinco) fogões e 05 (cinco) fornos micro-ondas.

4.1.4.2. 1ª Residência Regional da AGESUL – Rodovia BR-262, KM 5, Campo Grande/MS, CEP 79108-020: 01 (um) fogão e 01 (um) forno micro-ondas.

4.1.4.3. As entregas deverão ser previamente agendadas com a Contratante e realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente das respectivas unidades.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso haja desconformidade com as especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão à conta exclusiva da contratada.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.9. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado dos manuais do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo sumário, no prazo de 01 (um) dia, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto, no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938/22.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

4.2.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Além disso, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) objeto(s) executado(s), por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, a serem verificadas posteriormente.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

4.3. DA GARANTIA DO OBJETO

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo interessado/fabricante em sua proposta comercial.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.13. Disponibilizar os locais de entrega em condições de acesso compatíveis com o transporte e a descarga dos equipamentos, bem como indicar servidor responsável para acompanhamento do recebimento dos bens.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

5.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, transporte e descarga dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante, empregando meios adequados para preservar a integridade dos bens e responsabilizando-se pela retirada e destinação adequada das embalagens ou resíduos decorrentes da entrega, quando necessário.

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo **fiscal do contrato**, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I. acompanhar a entrega e o recebimento dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante;

II. verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

III. verificar, especialmente, as condições de conservação, integridade das embalagens, identificação de marca/modelo, tensão elétrica, capacidade, potência, eficiência energética e demais requisitos técnicos aplicáveis a cada item;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

IV. registrar eventuais ocorrências ou desconformidades identificadas durante a execução da contratação, promovendo a comunicação à contratada para adoção das providências necessárias;

V. acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Formalização da contratação

6.9. Considerando a natureza do objeto, o prazo de execução e a forma de fornecimento, o instrumento de contrato será substituído pela **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. A substituição do instrumento de contrato mostra-se adequada por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, hipótese prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. A contratação consiste em fornecimento com **entrega integral do objeto**, sem obrigações futuras de manutenção, assistência técnica ou prestação continuada, ressalvadas as obrigações decorrentes da garantia legal, enquadrando-se também na hipótese prevista no inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.3. A Nota de Empenho vinculará a contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o procedimento de contratação.

6.9.4. Para fins de aplicação das disposições deste Termo de Referência, as referências a “contrato”, “gestor do contrato”, “fiscal do contrato” e expressões equivalentes deverão ser compreendidas, quando cabível, como referências à contratação formalizada mediante Nota de Empenho e aos agentes públicos responsáveis por sua gestão, acompanhamento e fiscalização.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) entrega integral dos equipamentos e respectivos quantitativos previstos na contratação;

b) conformidade dos bens entregues com as especificações, características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

c) entrega dos bens nos locais e nas quantidades correspondentes a cada unidade destinatária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) recebimento definitivo do objeto, após a verificação do atendimento das exigências da contratação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

7.1.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.9.1. deixou de entregar, total ou parcialmente, os equipamentos previstos na contratação;

7.1.9.2. entregou bens em desconformidade com as especificações, características ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;

7.1.9.3. deixou de cumprir adequadamente as obrigações de acondicionamento, transporte, descarga ou entrega nos locais previstos neste Termo de Referência.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização do SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE), conforme art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 e procedimento previsto pelo Decreto Estadual 16.119/23.

8.1.2. A disputa será realizada em LOTE ÚNICO, composto por 03 (três) itens.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.4. Será adotado o modo de disputa aberto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da LC federal n. 123/2006 e da LC estadual n. 303/2022: **certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da interessado ou documento equivalente**, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da LC nº 123/2006;

8.2.1.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de interessado na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da LC n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar do interessado a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do interessado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do interessado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do interessado referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa.

8.2.2.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de contratação convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou promover a revogação.

8.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de qualificação ou **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.3.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

8.2.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

8.2.3.2. Balanço patrimonial, DRE (demonstração de resultado de exercício) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.2.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da disputa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção do índice de **Liquidez Geral (LG), superior a 1 (um)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

8.2.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG) deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.3.3.2. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.3.3.3. A adoção do índice de **Liquidez Geral (LG)** mostra-se adequada e suficiente para a presente contratação, por permitir a avaliação da capacidade financeira da empresa para cumprimento de suas obrigações de curto e longo prazo, sem imposição cumulativa de índices adicionais que possam restringir desnecessariamente a competitividade, considerando o baixo valor, a baixa complexidade e o curto período de execução do objeto.

8.2.3.3.4. A exigência de **patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, aplicável somente às empresas que apresentarem LG inferior ou igual a 1 (um), constitui percentual proporcional à dimensão e aos riscos da contratação, situando-se abaixo do limite máximo previsto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e sem representar restrição desarrazoada à participação de interessados.

8.2.4. Não haverá a exigência relativa a **HABILITAÇÃO TÉCNICA** nesta contratação. Trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, cujo objeto, de baixo custo e complexidade, não demanda requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

8.2.4.1. A aquisição consiste no fornecimento de bem comum, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, não envolvendo atividade técnica especializada ou complexidade que justifique a exigência de atestados de capacidade técnica ou outros requisitos de qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à estimativa da despesa, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que deverá ser calculada na forma estabelecida pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços).

9.2. Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto).

9.2.1. Com a finalidade de ampliar as fontes de pesquisa e conferir maior consistência, representatividade e segurança à formação do preço estimado, foram também consultados preços registrados no Painel de Preços do Governo Federal, permitindo a comparação das cotações obtidas junto a fornecedores com valores praticados em contratações públicas para objetos de natureza semelhante. Os resultados dessa pesquisa complementar foram considerados na composição da cesta de preços e na análise dos valores utilizados para definição da estimativa da contratação, observados os critérios previstos no Decreto Estadual nº 15.940/2022.

9.3. Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, anexados a este Termo de Referência conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, estima-se como valor da contratação o montante global de R$ 35.133,92 (trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos), observando os procedimentos de cálculo estabelecidos pelo art. 6º do Decreto.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27140	Refrigerador	04	R$ 3.635,33	R$ 14.541,32
2	20155	Fogão	06	R$ 2.453,08	R$ 14.718,48
3	7072	Forno micro-ondas	06	R$ 979,02	R$ 5.874,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 35.133,92**

9.4. Em atenção ao art. 4º, VII, do Decreto Estadual 15.940/22, registra-se que os fornecedores escolhidos para cotação foram selecionados em razão de sua atuação no mercado de comércio e fornecimento de eletrodomésticos e produtos correlatos, bem como da capacidade de atender às especificações técnicas e às condições de entrega

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

estabelecidas para a presente contratação. Buscou-se, ainda, consultar empresas com atuação compatível com o objeto e aptas a fornecer parâmetros de preços condizentes com a realidade praticada no mercado, de modo a conferir maior representatividade, consistência e confiabilidade à pesquisa realizada.

9.5. Para fins da justificativa do preço da contratação (art. 72, VII, da Lei 14.133/21), registra-se que também são consultados os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos pelo art. 4º do Decreto Estadual 15.940/22, e que os documentos destas pesquisas constarão nos autos, conforme determina o art. 4º, §6º, do Decreto.

9.5.1. A efetiva justificativa do preço será realizada em ato próprio, a ser anexado aos autos, após a realização da disputa no SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica), considerando que somente então se terá a proposta vencedora e a respectiva possibilidade de demonstração de compatibilidade entre ela e os parâmetros de pesquisa referidos no subitem 9.5, conforme determina o art. 7º, §3º, do Decreto Estadual 15.940/22.

10 – TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP

10.1. A LC n. 123/06 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), a LC n. 123/06 (art. 49, IV) e o Decreto Estadual 16.199/23 (art. 28), determina a exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I do artigo 48, da LC n.º 123, de 2006;

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Unidade Gestora 790201 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, Funcional Programática 10.79201.26.122.0039.6099.0001 – Custeio Administrativo, Natureza da Despesa n. 44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, Itens da Despesa n. 27140 – Refrigerador, 20155 – Fogão e 7072 – Forno Micro-ondas, Fonte n. 0179981491.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. As infrações cometidas no procedimento de disputa observarão a disciplina disposta no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;

12.4.2. de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a **90 (noventa) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

12.5. A **MULTA COMPENSATÓRIA** será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência às infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em um mesmo certame ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto 16.189/2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando os estudos promovidos na fase de planejamento, expostos neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa subjacente.

13.2. A aquisição dos eletrodomésticos mostra-se adequada às necessidades das copas e dos setores de apoio da AGESUL, por permitir a substituição e complementação dos equipamentos atualmente disponíveis e proporcionar melhores condições de apoio às atividades administrativas desenvolvidas nas unidades contempladas.

13.3. As condições, especificações e critérios definidos neste Termo de Referência mostram-se compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para assegurar a adequada execução da contratação e o atendimento do interesse público.

14 – NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

14.1. Em atenção ao art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual nº 16.119/2023, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa, conforme os esclarecimentos a seguir, considerados os parâmetros relativos à unidade gestora e aos objetos de mesma natureza.

14.1.1. Para fins de aferição do limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor, considera-se como unidade gestora a UG 790201 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, não tendo sido identificadas, no presente exercício, contratações de objetos de mesma natureza que, somadas à presente demanda, ultrapassem o limite legal aplicável.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.

TERMO DE REFERÊNCIA

(*CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Art. 75, II, da Lei 14.133/21*)

14.1.2. A contratação decorre de necessidade administrativa específica relacionada à adequação dos equipamentos das copas e dos setores de apoio da AGESUL, tendo os quantitativos sido definidos com base na demanda efetivamente identificada, inexistindo divisão ou fracionamento artificial do objeto com a finalidade de enquadramento no limite da contratação direta.

14.1.3. Dessa forma, considerando o somatório das despesas realizadas pela unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício financeiro e as características da presente contratação, certifica-se que a utilização da dispensa de licitação em razão do valor não caracteriza fracionamento indevido de despesa.

Campo Grande – MS, na data da assinatura eletrônica

Douglas Jeronymo Serra

Matrícula: 407.660.023

Karina Silva Batista Fernandes

Matrícula: 500.694.023

Autorizo:

Gil Marcio Franco

Diretor-Presidente Interino da AGESUL

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/C2VH-ZRQH-Z63N-JKAM. Assinado por: KARINA SILVA BATISTA FERNANDES em 09/11/2026, DOUGLAS JERONYMO SERRA em 09/11/2026, GIL MARCIO em 09/11/2026.

HASH: ecf6e9a66430f7a249e75bdaf47e17750fa7557a8d727eee553761732e78a417. Juntado em 09/11/2026 15:28:49 por Douglas Serra.